

ANEXO I
REDE PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
NORMAS GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

1. IDENTIDADE

A denominação adotada é Rede Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, podendo ser citada também como Rede Paranaense de Ater, Rede de Ater do Paraná ou Rede Estadual de Ater, e aqui neste documento normativo simplesmente como Rede.

Caracteriza-se como ambiente de integração e um dos processos de sustentação da execução da Lei Estadual nº 17447, de 27 de dezembro de 2012. Sua identificação será apresentada e representada pela denominação, mas, também por logomarca, missão e outras peças de comunicação a serem desenvolvidas.

2. DIRETRIZES

A Rede Paranaense de Ater como um dos instrumentos e processos de execução da Lei Estadual nº 17447, de 27 de dezembro de 2012 tem como principais DIRETRIZES as apresentadas periodicamente nas Políticas Nacional e Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, definidas a partir de Conferências Estaduais de Desenvolvimento Rural e de Ater.

3. OBJETIVOS

GERAL:

- Promover a integração e interação institucional visando fortalecer o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, como importante instrumento para o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Paraná.

ESPECÍFICOS:

- Apoiar o desenvolvimento das entidades de Ater;
- Promover a qualificação técnica e metodológica dos profissionais;
- Elaborar e executar ações e projetos integrados;
- Avaliar e ampliar os resultados da Ater.

4. PREMISSAS

- Integração e colaboração: ambiente colaborativo e de integração, com valorização das habilidades e expertises individuais, mas, com sinergia e desenvolvimento do todo.
- Acessibilidade: livre participação, seja para aderir ou para se desligar da Rede, em conformidade com procedimentos estabelecidos em seus normativos.
- Gestão participativa: gestão colegiada, baseada na opinião dos membros, com processos e ações debatidas e definidas em ambientes coletivos.
- Organização e planejamento: organização das ações da Rede e de execução de serviços de Ater, através de processos de planejamento, originando Planos de Ação e Projetos.
- Comunicação e transparência: compartilhamento de informações, comunicação efetiva das ações com envolvimento da Rede, transparência e comunicação com respeito às autoridades e as Legislações que tratam do tema.
- Monitoramento e Avaliação: foco na eficiência das ações e dos projetos com envolvimento da Rede, realizando monitoramento da execução e avaliação de resultados.

5. MEMBROS PARTICIPANTES

Poderão ser membros da Rede Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural as seguintes tipificações de participantes:

- Entidades e profissionais de Ater atuantes no Estado do Paraná.
- Entidades e profissionais apoiadores e ou parceiros da Ater.

6. ADESÃO

A adesão e desligamento da Rede é ato voluntário de cada participante, sendo solicitada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) conjuntamente ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Cedraf).

Procedimentos e documentos referentes ao processo de ADESÃO serão estabelecidos por Ato da Seab em consonância com o Cedraf.

Adesão à Rede será por prazo indeterminado. O desligamento intempestivo de membro da Rede poderá ocorrer quando do não cumprimento das normas, objetivos, premissas e falta efetiva de participação, por proposição da Gestão da Rede à Seab/Cedraf.

7. GESTÃO

A gestão da Rede será executada de forma participativa e colegiada, contendo as seguintes instâncias e ou espaços de gestão:

- Colegiado Geral: conjunto dos membros da Rede.
- Comitê Diretivo: representantes das entidades participantes.
- Secretaria Executiva e Articulador Permanente: IDR-Paraná, equipe de Gestão de Ater.
- Coordenação de Áreas ou Planos de Ação: entidades e ou profissionais indicados pelo Comitê Diretivo e validados pelo Colegiado Geral, para Coordenar a área técnicas/operativas da Rede ou para execução de atividades e ações específicas.

A Secretária de Estado de Agricultura e do Abastecimento (Seab) e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Cedraf) são instâncias consultivas e regulatórias da Rede considerando suas atribuições e as funções especificadas na Lei Estadual nº 17447, de 27 de dezembro de 2012.

A composição, formas de participação, prazos, responsabilidades e outras especificações referentes a gestão e suas instâncias serão propostos pelo Colegiado Geral e homologados pela Seab/Cedraf. Composto, após sua aprovação e publicação, as Normas de funcionamento da Rede.

8. AÇÕES E DESENVOLVIMENTO DA REDE

O desenvolvimento da Rede Paranaense de Ater contemplará o planejamento e execução de ações e atividades por eixos a seguir, com suas especificações:

EIXO I – AMBIENTE DE INTEGRAÇÃO E DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- Cada entidade executar, potencializar suas funções e ser parceira no todo.
- Integração entre entidades públicas (MDA, Seab, IDR-Paraná, Municípios, IES) e entidades privadas (Cooperativas, Associações, Empresas de Planejamento, ONGs, entidades representativas da agricultura).
- Ambiente de cooperação e parcerias, tendo base em atividades, projetos e planos integrados.
- Organizar Ater nos níveis de execução, por projeto, por temática, por área geográfica. Visando complementaridade, evitando sobreposição, ampliando o alcance a capilaridade e a qualidade dos serviços.
- Desenvolver, aperfeiçoar e disponibilizar processos de gestão (elaboração de projetos, gerência, avaliação, sistemas, etc.).
- Articulação interinstitucional da Rede com entidades fora da Rede (entidades representativas e cooperativas do rural; órgãos públicos; instituições financeiras; instituições de ensino; e centros de pesquisa).
- Potencializar orçamento e infraestrutura a disposição de projetos de Ater.
- Integração técnica e operacional na execução de atividades/eventos de transferência e difusão de tecnologias/ inovações.

EIXO II – FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Ampliar oportunidades de recursos técnicos, infraestrutura e financeiros para o desenvolvimento das entidades de Ater. Realização de investimentos e custeio de projetos.
- Apoio para estruturar Secretarias e Departamentos Municipais de Agricultura.
- Apoio para estruturar Setores e Departamentos de Ater em cooperativas e associações de produtores.
- Apoio para estruturar Entidades Privadas de Ater.
- Qualificação técnica, capacitações, formação continuada e compartilhamento de experiências.
- Desenvolvimento de metodologias e ferramentas de trabalho.

EIXO III – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ATER

- Desenvolvimento de processos, sistemas e metodologias, compartilhamento de informações e dados.
- Pesquisa, levantamentos e estudos gerais e específicos sobre Ater (Exemplos: Levantamento da capacidade instalada de Ater; Análise da Ater em cooperativas de Agricultura Familiar).
- Banco de dados socioeconômicos colaborativo.
- Diagnóstico, análises e estudos do Rural e da Ater no Estado para oportunizar tomadas de decisões mais assertivas, antecipar tendências, otimizar operações, gerando vantagem competitiva e ampliando a eficiência.
- Monitoramento, avaliação e sistematização de informações sobre execução e resultados.

9. RECURSOS

A Rede possui uma estratégia de financiamento múltipla, que implica o acesso a recursos públicos e privados de seus membros, instituições internacionais, organizações multilaterais, fundações, doadores e outros.

A Seab e IDR-Paraná com órgãos públicos do Governo do Estado do Paraná, apresentarão anualmente, durante o processo de planejamento da Rede, a disponibilidade orçamentária e de demais recursos técnicos e operacionais para a execução das atividades e ações sob sua responsabilidade.

Demais membros poderão também apresentar a disponibilidade financeira, técnica e operacional, durante o processo de planejamento da Rede.

Intempestivamente outros recursos dos membros da Rede e ou de outras fontes poderão ser apropriados e utilizados para execução das ações promovidas pela Rede.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A complementação e a definição de questões não apresentadas nestas Normas Gerais, deverão ser debatidas e por proposição do Colegiado Geral e Comitê Diretivo, submetidas a Seab/Cedraf para análise e homologação. Compondo, após sua aprovação e publicação, as Normas Gerais da Rede.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2026.